



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2007

**"DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO VETO
PARCIAL, RELATIVO AO ART. 38 DO
PROJETO DE LEI Nº 018/2007 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu Presidente, **Promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica rejeitado o **veto parcial**, proposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao **Art. 38**, do Projeto de Lei nº. **018/2007**, prevalecendo a redação anterior que lê-se: **"O PADRÃO SALARIAL DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SERÁ DE 03 (TRÊS) VEZES O PADRÃO I, CARREIRA A, DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 584 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO"**.

Parágrafo Único - A rejeição do **veto parcial** expressa neste Projeto de Decreto Legislativo, foi embasado no Parecer nº. **025/2007** emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de Abril de 2007.


JUÁREZ JOSÉ XAVIER
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 545 de 28 de setembro de 2005

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2007

"DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL, RELATIVO AO ART. 38 DO PROJETO DE LEI Nº 018/2007 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu Presidente, **Promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica rejeitado o **veto parcial**, proposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao **Art. 38**, do Projeto de Lei nº. 018/2007, prevalecendo a redação anterior que lê-se: **"O PADRÃO SALARIAL DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SERÁ DE 03 (TRÊS) VEZES O PADRÃO I, CARREIRA A, DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 584 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO"**.

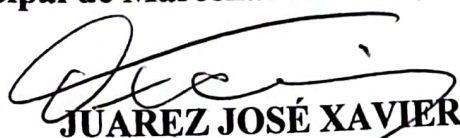
Parágrafo Único - A rejeição do **veto parcial** expressa neste Projeto de Decreto Legislativo, foi embasado no Parecer nº. 025/2007 emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 2º Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de Abril de 2007.


JUAREZ JOSÉ XAVIER